EDITAIS

SECRETARIA DO GOVERNO MUNICIPAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Nos termos do disposto no Dec. 31319, de 17 de março de 1992, ficam convocadas as entidades e movimentos que atuam nas áreas de atendimento social, de defesa de direito da criança e do adolescente, de melhoria das condições de vida da população, de defesa dos trabalhadores vinculados à questão de estudos, pesquisas e formação e, demais áreas afins, para o credenciamento às Assembléias Setoriais e Assembleia Geral destinadas à eleição para a escolha dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, criado pela lei 11123, de 22 de novembro de 1991, de acordo com as disposições deste Edital.

1. Do credenciamento

1.1. O credenciamento das entidades e movimentos para participação nas Assembléias Setoriais será realizado no período de 22 a 30 de março de 1994, das 13 às 16 horas, na Casa das Retortas à R. da Figueira 77.

1.1.1. O credenciamento será efetuado junto aos representantes das Secretarias:

1.1.2. SECRETARIA DA FAMÍLIA E BEM-ESTAR SOCIAL: entidades e movimentos de atendimento Social à criança e ao adolescente e entidades de movimentos de defesa dos direitos da criança e do adolescente.

1.1.3. SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE: entidades e movimentos de atendimento à saude e de defesa da saude.

1.1.4. SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO: entidades e movimentos de apoio ao sistema educacional, Conselhos e movimentos da área de educação.

1.1.5. SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA: entidades e movimentos ligados à área da cultura.

1.1.6. SECRETARIA MUNICIPAL DO ESPORTE: entidades e movimentos ligados à área de esporte e lazer.

1.1.7. SECRETARIA DO GOVERNO MUNICIPAL: entidades e movimentos de defesa da melhoria das condições de vida dos trabalhadores vinculados à questão de estudos, pesquisas e formação, bem como entidades e movimentos que não estejam enquadrados nas demais hipóteses deste subitem 1.1.

1.2. Para o credenciamento, as entidades e movimentos deverão apresentar os documentos referidos no § 2º do art. 10 do Dec. 31319/92, indicando sua área de atuação e optando pela participação na Assembleia Setorial correspondente a sua atividade.

1.3. O servidor responsável pelo credenciamento preencherá, em duas vias, ficha da qual conste:

A. nome da entidade, documentos apresentados e área de atuação do movimento ou entidade, devolvendo a 2ª via ao interessado.

B. a 1ª e 2ª vias serão assinadas pelo representante da entidade ou movimento e pelo servidor responsável pelo credenciamento.

C. a 1ª via ficará arquivada na Coordenadoria Especial de Apoio, juntamente com os documentos, até a posse dos novos membros do CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, quando, então, serão enviados ao CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.

1.4. As listas dos credenciados serão encaminhadas à Comissão Eleitoral no dia 4.4.94.

1.5. As listas dos credenciados serão publicadas no DOM no dia 6.4.94.

1.6. O prazo para impugnação dos credenciados será de 6 a 8.4.94.

1.7. O resultado do Julgamento das impugnações será publicado no DOM no dia 13.4.94.

2. Das Assembléias Setoriais

As Assembléias Setoriais serão realizadas no dia 27.4.94, das 10 às 15 horas nos seguintes locais:

A. ENTIDADES E MOVIMENTOS DE ATENDIMENTO SOCIAL À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
– BIBLIOTECA INFANTO JUVENIL MONTEIRO LOBATO
R. General Jardim, 485 – Vila Buarque

B. ENTIDADES E MOVIMENTOS DE DEFESA DOS DIRETOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
– BIBLIOTECA INFANTO JUVENIL BENEDITO BASTOS BARRETO
Av. Mário Lopes Leão, 228 – Santo Amaro

C. ENTIDADES E MOVIMENTOS DE ESTUDO, PESQUISA E FORMAÇÃO COM INTERVENÇÃO POLÍTICA NA ÁREA
– BIBLIOTECA INFANTO JUVENIL VIRIATO CORRÊA
R. Sena Madureira, 298 – Vila Clementino

D. ENTIDADES E MOVIMENTOS DE DEFESA DA MELHORIA DAS CONDIÇÕES DE VIDA DA POPULAÇÃO
– TEATRO ARTHUR DE AZEVEDO
Av. Paes de Barros, 995 – Mooca

E. ENTIDADES E MOVIMENTOS DE TRABALHADORES VINCULADOS À QUESTÃO
– TEATRO MARTINS PENNA
Largo do Rosario, 20 – Penha

2.1. As listas definitivas dos delegados eleitos e a dos indicados como candidatos a membros do Conselho, serão publicadas no DOM no dia 3.5.94.

3. Da Assembléia Geral

3.1. A Assembléia Geral será realizada no dia 24.5.94, das 10 às 15 horas no Teatro João Caetano, à R. Borges Lagoa, 650.

3.1.1. A relação de candidatos eleitos para o CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, será publicada no DOM no dia 28.5.94.

PUBLICAR NOS DIAS 10, 11 e 12.3.94

PLANEJAMENTO

COMUNIQUE-SE

PROCESSO nº: 02-002.129-92e40
INTERESSADA: MS Engenharia Ltda. **ASSUNTO:** Operação Interligada nº: 204 - Edital de Chamamento nº: 05. **LOCAL:** Rua Fernandes de Abreu, nºs: 214, 220 e 230. A interessada deverá comparecer, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir desta publicação, à Alameda Joaquim Eugênio de Lima nº: 447 – 8º andar sala 05, nos dias úteis das 13:00 às 15:00 horas para complementar a documentação necessária para assinatura do Termo de Compromisso.

COMUNIQUE-SE

PROCESSO nº: 02-003.438-93e91
INTERESSADO: CGM Construtora Ltda. e LUMINA Com. e Incs. Ltda. ASSUNTO: Operação Interligada nº: 269 - Edital de Chamamento nº: 06. LOCAL: Rua Antonio Julio dos Santos, Quadra J – Lote 0 (antigos lotes 27, 29 e 31) e Quadra 21 – Os interessados deverão comparecer, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir desta publicação, à Alameda Joaquim Eugênio de Lima nº: 447 – 8º andar – sala 05, nos dias úteis das 10:00 às 15:00 horas para prestar esclarecimentos.

NEGÓCIOS JURÍDICOS

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONSELHO

Pauta da 1ª sessão extraordinária de 1994, a realizar-se no dia 16/03/94, 4ª feira, às 9h30min, na sala de reuniões do Gabinete da Procuradoria Geral do Município, à Rua Maria Paula, 270 – 8º andar, com a seguinte ordem dos trabalhos:

I – Leitura, discussão e votação da ata da reunião realizada em 02/03/94.
II – Expediente:
a) Comunicações do Presidente;
b) Comunicações dos Conselheiros.
III – Estudos sobre matéria de relevante interesse da classe dos procuradores.
IV – Distribuição de processo:
Conselheira Arabela Maria Sampaio de Castro
02-003.434-93*30 – Interessado: SVMA
Assunto: Contratação por notória especialização dos serviços de consultoria e assessoramento da Dra. Vera Maria Gomide Gouveia.
V – Assuntos Gerais.

(a.) Edson Paschoal – Presidente.

Publicar dias 12 e 15/03/94

DEPARTAMENTO PATRIMONIAL
GABINETE DO DIRETOR

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Fica o interessado abaixo relacionado, na pessoa do seu representante legal, convocado a comparecer no Departamento Patrimonial, sito à Av. Brig. Luiz Antonio, 792 – 2º andar, a fim de tratar de assunto referente ao respectivo expediente:
JOSÉ FERNANDES DA SILVA 22-002.910-93*40
O não comparecimento no prazo de dez dias implicará no indeferimento por abandono, nos termos do art. 20, § 2º do Decreto 15.106/78.

PUBLICAR DIAS 12 e 15/03/94.

DEPARTAMENTO DE PROCEDIMENTOS DISCIPLINARES
EDITAL DE CITAÇÃO

NILZA MELGUIZO, Procurador Presidente da Comissão Processante PROCED 322 CITA o servidor SOMBRI ELIGUION, reg 631015101, lotado na Secretaria Municipal da Saúde, para comparecer no dia 07/04/94 às 9:45 hs., à Rua Maria Paula, 270 – 8º a, onde se acha instalada a Comissão supra citada, para apresentar defesa no proc. 57.001515 93*66, nos termos do art. 19, 51º da Lei 8989/79, ficando ciente de que se refere à apuração de 31 faltas CONSECUTIVAS cometidas no período compreendido entre 15/10/93 a 14/11/93, quando infringiu o art. 12, inc. I da citada lei, podendo ser EXONERADO DO INTERESSE DO SERVIÇO PÚBLICO, sendo certo que o não comparecimento implicará em PRECLUSÃO, podendo o mesmo apresentar defesa, constituído advogado, e arrolar testemunhas, nos termos dos art. 210 e 211 da Lei 8989/79. E, para que não alegue ignorância, vai o presente Edital publicado no DOM, durante 3 dias consecutivos.
NOS DIAS: 12, 15 e 16/03

NILZA MELGUIZO, Procurador Presidente da Comissão Processante PROCED-322 CITA a servidora CONSTANTINA HELENA DE OLIVEIRA, reg 641[illegible], lotada em Secretaria Mun. da Saúde, para comparecer no dia 07/04/94 às 9:30 hs., à Rua Maria Paula, 270 – 8º a, onde se acha instalada a Comissão supra citada, para apresentar defesa no proc. 30-021040 93*68, nos termos do art. 19, 51º da Lei 8989/79, ficando ciente de que se refere à apuração de 31 faltas CONSECUTIVAS cometidas no período compreendido entre 08/09/93 a 20/10/93, quando infringiu o art. 12, inc. I da citada lei, podendo ser EXONERADO DO INTERESSE DO SERVIÇO PÚBLICO, sendo certo que o não comparecimento implicará em PRECLUSÃO, podendo o mesmo apresentar defesa, constituído advogado, e arrolar testemunhas, nos termos dos art. 210 e 211 da Lei 8989/79. E, para que não alegue ignorância, vai o presente Edital publicado no DOM, durante 3 dias consecutivos.
NOS DIAS: 12, 15 e 16/03

ADMINISTRAÇÃO

COMUNICADO 12/94 DOM P

Data : 11/03/94
Assunto : APONTAMENTO DE GRATIFICAÇÕES CONSIDERADAS LEIGAS TRADICIONAIS DA EDUCAÇÃO
Interessados: PROFISSIONAIS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONSIDERANDO a edição do Decreto Nº. 31.075, de 10 de Março de 1992, que dispõe sobre as Jornadas de Trabalho dos Profissionais da Educação,

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer os procedimentos necessários para a resgatação e descontos de horas aula, horas atividade, horas excedentes, horas trabalho e horas adicionais,

A Divisão de Cadastro e Pagamento DCP P e a Superintendência Municipal de Educação SME/SME

C O M U N I C A M :

1 – O apontamento de gratificações dos Profissionais da Educação, Docentes e Especialistas, na Folha de Frequência Individual FFI, será efetuado na forma do disposto neste comunicado.

2 – A resgatação das horas aula e horas atividade da Jornada Básica – Parte Variável será efetivada através dos seguintes critérios.
a) CÓDIGO DE APONTAMENTO:
042 – Horas Aula da Parte Variável do mês;
142 – Hora Aula da Parte Variável do(s) mês(es) anterior(es);
242 – Estorno/Desconto de Horas Aula da Parte Variável do(s) mês(es) anterior(es) não dada;
b) CÓDIGO DE DEMONSTRATIVO DE PAGAMENTO:
1107 – Pagamento de mês(es) anterior(es)
5107 – Estorno/Desconto de mês(es) anterior(es)
c) LIMITE:
Mensal – 60 horas aula
Semanal – 2 horas aula e 1 hora atividade
d) CATEGORIA ABRANGIDA:
Professores Adjuntos e Professores não estáveis
e) EXEMPLO:
Professor Adjunto com a seguinte carga horária semanal no mês:

	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB	DOM
Parte Fixa	2	2	2	2	1/1		
Parte Variável	2	2	1/1	2	2		

OBS: Carga horária que se repete toda semana.
H/A – 1 hora atividade deverá ser apontada desde que cumprida a Parte Variável integral

F.F.I.

CÓD	QUANTIDADE A APONTAR
042	40 (10 x 4 semanas)

OBS: Especificamente, para o mês de 11/2/94 o apontamento será efetuado com a quantia de horas aula/hora atividade, da Parte Variável previstas para o sábado e domingo, conforme tabela do Anexo I do Decreto 31.075/94 (não multiplicar p. 4)

3 – A resgatação das horas aula e das horas atividade da Jornada Especial de Hora Aula Excedente JEX, será efetuada de acordo com os seguintes critérios:
a) CÓDIGO APONTAMENTO:
JEX referente à Jornada Básica – JB
044 – Hora Aula Excedente do mês
144 – Hora Aula Excedente do mês(es) anterior(es)
244 – Estorno/Desconto de Hora Aula Excedente do mês(es) anterior(es)
JEX referente à Jornada Especial Ampliada – JEA
044 – Hora Aula Excedente do mês
144 – Hora Aula Exc. do(s) mês(es) anterior(es)
244 – Estorno/Desconto de Hora Aula Excedente do mês(es) anterior(es)
b) CÓDIGO DE DEMONSTRATIVO DE PAGAMENTO
(O código no Demonstrativo é único, tanto para JEX referente à JB quanto para referente à JEA)
1108 – Pagamento do mês(es) anterior(es)
5108 – Estorno/Desconto de mês(es) anterior(es)
c) LIMITE:
Mensal – Jornada Básica (JB) – 132
Mensal – Jornada Especial Ampliada (JEA) – 120
Estes limites referem-se à soma de Horas Aula e Horas Atividade do JEX com as Horas Trabalho da HTX (Art. 39, da Lei 11.434/93)

d) CATEGORIA ABRANGIDA:
Professores Titulares, Professores Estáveis, Professores Adjuntos, Professores não estáveis, Professores de Bandas e Fanfarras
e) EXEMPLO:
Professor em Jornada Especial Ampliada – JEA com 6 Horas Trabalho de mínimo HTX – (Semanais)

	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB	DOM
Jor. Especial JEA	5/1	5/1	5/1	5	5/1		
HTX	2		2		2		

F.F.I.

CÓD	QUANTIDADE A APONTAR
044	96 (16 x 6 semanas)

OBS: As 16 Horas Aula Excedentes (JEX) referem-se 14 Horas Aula de regência Aula 2 Horas Atividade, sendo 1 cumprida na unidade e 1 livre (11), conforme Anexo do Decreto 34.083/94. Excepcionalmente, para o mês de FEV/94 o apontamento será efetuado com a somatória das Horas Aula previstas para o sábado e domingo, conforme Tabela do Anexo I do Decreto 34.083/94 (não multiplicar p. 4)

5 – A Remuneração das Horas Trabalho da Jornada Especial de Hora Trabalho – HTX, será efetuada de acordo com os seguintes critérios:
a) CÓDIGO APONTAMENTO:
HTX referente à Jornada Básica – JB
027 – Hora Trabalho Excedente do mês
127 – Hora Trabalho Excedente do mês(es) anterior(es)
227 – Estorno/Desconto de Hora Trabalho Excedente de mês(es) anterior(es)
HTX referente à Jornada Especial Ampliada – JEA
027 – Hora Trabalho Excedente do mês
127 – Hora Trabalho Excedente mês(es) anterior(es)
227 – Estorno/Desconto de Hora Trabalho Excedente de mês(es) anterior(es)
b) CÓDIGO DE DEMONSTRATIVO DE PAGAMENTO
(O código no Demonstrativo de Pagamento é único, tanto para HTX referente à JB, quanto para à JEA)
1109 – Pagamento de mês(es) anterior(es)
5107 – Estorno/Desconto de mês(es) anterior(es)

c) LIMITE
Mensal – Jornada Básica (JB) – 132
Jornada Esp. Ampliada (JEA) – 120
Estes limites referem-se à soma de Horas Aula e Horas Atividade do JEX com as Horas Trabalho da HTX (Art. 39, da Lei 11.434/93)

d) CATEGORIA ABRANGIDA:
Professores Titulares, Professores Estáveis, Professores Adjuntos, Professores não estáveis e Professores de Bandas e Fanfarras
e) EXEMPLO:
Professor em Jornada Especial Ampliada – JEA com 6 Horas Trabalho de mínimo HTX – (Semanais)

	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB	DOM
Jor. Especial JEA	5/1	5/1	5/1	5	5/1		
HTX	2		2		2		

F.F.I.

CÓD	QUANTIDADE A APONTAR
027	24 (6 x 4 semanas)

OBS: A Jornada de Hora Trabalho Excedente não cada Hora Atividade

4 – A Remuneração da Gratificação por Serviço Noturno, prestado das 17:00 às 23:00 h pelos Profissionais da Educação, docentes e especialistas, será efetuada de acordo com os seguintes critérios:

a) CÓDIGO DE APONTAMENTO
020 – Hora Noturna do mês
120 – Hora Noturna de mês(es) anterior(es) com data infeliz
220 – Estorno de Hora Noturna mês(es) anterior(es)

b) CÓDIGO DE DEMONSTRATIVO DE PAGAMENTO:
1052 – Pagamento de mês(es) anterior(es)
5052 – Estorno de mês(es) anterior(es)

c) LIMITE:
Horas) 150 para os Profissionais de Educ. na Jornada Básica, Especial Ampliada e Especial Integral;
120 para Diretores, Assistentes de Diretor e Coordenadores Pedagógicos.

d) CATEGORIA ABRANGIDA:
Profissionais de Educação Docentes, Coordenador Pedagógico, Diretor de Escola e Assistentes de Diretor

e) EXEMPLO:
Professor que realiza 25 Horas Aula semanais no período das 19:00 às 23:00 h:
25 x 4 semanais = 150 Hs

F.F.I.

CÓD.	QUANTIDADE A APONTAR
020	150 (25 x 6 semanas)

OBS: O apontamento será efetuado considerando o limite de 120 para Diretores, Assistentes de Diretor e Coordenadores Pedagógicos efetivos a partir de 11/2/93 e a partir de 1/3/94 para Diretores, Assistentes de Diretor e Coordenadores pedagógicos designados/nomeados, e de 150 para Profissionais de Educação Docente a partir de 1/3/94